



CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
FAVORÁVEIS 12 CONTRÁRIOS -  
ABSTENÇÃO - DATA 12/07/2022  
Presidente

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Altera os artigos, 15, 39 e 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim e dá outras providências.

Os vereadores autores, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam para apreciação do Douto Plenário a seguinte emenda modificativa:

**Art. 1º.** Os artigos 15 e seus parágrafos; o inciso XVI do 39 e 124 e seus parágrafos do Regimento Interno passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** - Durante a Legislatura, sendo requerido pelo Vereador licença para trato de interesse particular, por período igual ou superior 30 (trinta) dias, o Presidente convocará por ofício o suplente.

§ 1º - O suplente investido no cargo fará jus a remuneração igual a dos demais Vereadores.

§ 2º O vereador licenciado não receberá seu subsídio.

[...]

**Art. 39** - Compete privativamente ao Presidente, quanto a atividade legislativa:

[...]

**XVI** - Comunicar aos Vereadores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as reuniões extraordinárias, salvo quando estas forem consensualmente convocadas em reunião que contém com a totalidade dos Vereadores que integram à Câmara Municipal;

[...]

**Art. 124** - Os Projetos de Lei, resolução ou apreciação de vetos poderão ser respectivamente aprovados ou rejeitados em uma única discussão e votação.

§ 1º Havendo necessidade de duas discursões e votação, deverá haver um intervalado de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas entre elas.

§ 2º O plenário poderá deliberar sob o regime de urgência, por maioria simples, ficando autorizado apresentar, discutir e votar o Projeto de Lei, resolução ou veto em uma única sessão.

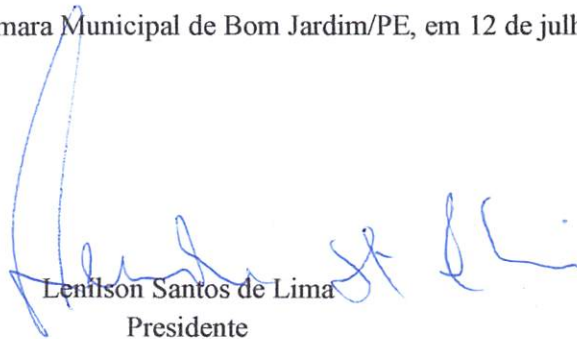
**Rua Manoel Augusto s/n – Centro – Bom Jardim - PE | CEP: 55.730-000**  
**e-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br**  
**CNPJ: 12.048.963/0001-44**  
**Fone: (81) 3638-1246**

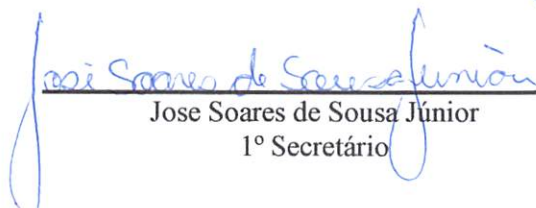


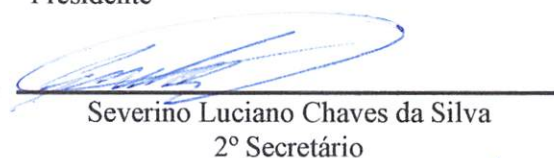


**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jardim/PE, em 12 de julho de 2022

  
Lenilson Santos de Lima  
Presidente

  
Jose Soares de Sousa Júnior  
1º Secretário

  
Severino Luciano Chaves da Silva  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
**APROVADO**  
VOTAÇÃO ÚNICA  
FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_ CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÃO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Presidente

